

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA), NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), torna público que, no período de **17.6.2026 a 02.7.2026**, estarão abertas as inscrições para a formação de cadastro de reserva para **Coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão em Saúde**, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas: na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; e na Instrução Normativa CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; na Lei nº 11.638, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e cria o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas no Estado do Maranhão; na Resolução nº 1816/2024 – CEPE/UEMA e suas alterações; na Resolução nº 1687/2023 – CEPE/UEMA e suas alterações; no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e na Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e o direito ao uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências no Estado do Maranhão.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este processo seletivo será realizado com **participação restrita aos docentes concursados do quadro da Uema, conforme o art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024**, e destina-se à formação de cadastro de reserva, conforme o Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

I), para a função de **Coordenador(a) de Curso do Curso de Especialização em Gestão em Saúde**, na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Maranhão (Uema).

1.2 Para a coordenação do curso, terão prioridade os docentes efetivos do Departamento de Medicina do Campus Caxias.

1.3 O processo de seleção simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) e por uma banca avaliadora.

1.4 A Banca Avaliadora, instituída pelo Uemanet por meio de publicação no site <https://uemanet.uema.br> e criada especificamente para este fim, será composta por membros titulares e suplentes, que conduzirão, juntamente com a equipe de Seletivos do Uemanet, as etapas do processo de seleção.

1.5 Este processo de Seleção Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.6 Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o Uemanet/Uema, seja de natureza estatutária ou celetista. A atuação ocorrerá em caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser encerrada a qualquer tempo, em caso de desempenho insatisfatório no exercício das atribuições de Coordenador(a) de Curso, apurado mediante relatórios.

1.7 As atribuições e os pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.9 No Termo de Compromisso, o candidato declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista na função de Coordenador(a) de Curso, e que a inobservância dos requisitos e/ou a prática de qualquer fraude implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.10 Não é permitido o acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento ao estudo e à pesquisa do Governo Federal, tais como UAB, Pronatec, PARFOR, SEB, FNDE e CNPq, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES n° 133, de 10 de julho de 2023.

1.11 É vedada aos alunos do curso de que trata este edital a atuação como Coordenador(a) de Curso.

1.12 **O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada**, conforme os artigos 130, 138, § 5º, e 141, § 3º, da Lei n° 6.107, de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), **estando, assim, impedido de assumir a função de Coordenador(a) de Curso.**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

1.13 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.14 Ficam assegurados às pessoas transgênero e travestis o direito à identificação por meio de seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.15 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

1.16 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato, na qual conste o nome social, conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

1.18 Serão admitidos pedidos de esclarecimento deste Edital no período de 15 e 16 de junho de 2026, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br), com a indicação, no título do e-mail, de “Pedido de Esclarecimento – Edital nº 08/2026 - Uemanet/Uema”.

## **2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, conforme a necessidade e o surgimento de vagas, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

## **3 RESERVA DE VAGAS**

### **3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 O Uemanet/Uema assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Estadual nº 5.484/1992 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260 de 26 de junho de 2025.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

3.1.3 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.4 A convocação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas — inclusive as que surgirem após a publicação do edital — e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.5 A pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no seletivo.

3.1.6 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.7 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral); no § 1º e no caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo; e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.8 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.9 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.10 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.1.10 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

3.2.1 Em atenção à Lei Estadual nº 10.404/2015, ao Decreto nº 32.435, de 23 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 15.142/2025, ao Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservados às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, distribuídos da seguinte forma:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para pessoas pretas e pardas;
- b. 3% (três por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para indígenas;
- c. 2% (dois por cento) serão reservados às pessoas que concorrerem às cotas para quilombolas.

3.2.1.1 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

3.2.1.2 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

3.2.1.3 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior a 2 (duas).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015 e do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025.

3.2.4 As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no seletivo; e
- b. às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.2.4.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas, no resultado final do processo seletivo simplificado, tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

3.2.4.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

3.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas.

3.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

3.2.6 A pessoa que se autodeclarar preta ou parda, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.

3.2.6.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.7 A pessoa que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.1.1.

3.2.8 A pessoa que tiver se autodeclarado quilombola, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 8.2.1.

#### **4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no país;

4.1.2 Ser portador de diploma de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

4.1.3 Ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, atendendo às exigências para atuação como Coordenador(a) de Curso, conforme a Portaria CAPES n° 309/2024;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

4.1.3.1 Experiências em tutoria no magistério superior somente serão consideradas como docência quando exercidas em cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância (EaD), em instituição pública, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.1.4 **Ser docente efetivo do quadro da UEMA, vinculado ao regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE).**

4.1.5 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar ferramentas tecnológicas; ter noções do sistema operacional Windows; utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS Office); operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); utilizar correio eletrônico por meio de webmail;

4.1.6 Possuir conta no gov.br;

4.1.7 Ter disponibilidade para atuar na função de Coordenador(a) de Curso;

4.1.8 Ter disponibilidade para participar das formações e capacitações ofertadas pela Coordenação Geral;

4.1.9 Ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial quando solicitado pela Coordenação Geral;

4.1.10 Possuir currículo lattes atualizado, conforme o CNPq;

4.1.11 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito desta Universidade, nem a ação judicial por ato de improbidade administrativa ou infração afim;

4.1.12 Ter disponibilidade de carga horária semanal, desde que sejam devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via internet, das **8h do dia 17 de junho de 2026 às 23h do dia 02 de julho de 2026**, por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br>.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Caso não haja solicitações de inscrição no período definido no subitem 5.1 deste Edital, ou caso todas as inscrições sejam indeferidas, o prazo para solicitação de inscrição será reaberto por igual período, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão da análise das inscrições, no segundo caso.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

5.4 Os interessados deverão preencher o formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, obrigatoriamente, no período de inscrição, a documentação exigida, de acordo com o item 9 deste Edital, bem como o currículo lattes, conforme o CNPq, atualizado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.5 O candidato deve digitalizar a documentação (frente e verso), salvá-la em formato PDF e anexá-la no espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.6 A exatidão dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

5.8 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios, conforme exigido no item 9, ou com documentação incompleta ou ilegível serão **indeferidas**.

5.9 O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabiliza por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

**5.10 Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:**

5.10.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.10.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.10.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, observando o período de inscrição previsto no cronograma constante do item 12, a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva especial, laudo médico, fornecido preferencialmente por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/1989, pelos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e pela Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações. Nesses casos, a documentação médica apresentada deverá identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, tendo validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível. O envio deverá ser realizado para o e-mail contato.seletivos@uemanet.uema.br, indicando, no título da mensagem, “Reserva de Vagas para PcD - Edital de Seleção nº 08/2026”;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

5.10.1.3 Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.10.1.2.

5.10.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10.3 A inobservância do disposto no subitem 5.10.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.10.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

**5.11 Procedimentos para inscrição dos candidatos pretos e pardos:**

5.11.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.11.1.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa preta e/ou parda;

5.11.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;

5.11.1.3 Anexar, no sistema de seletivos, a autodeclaração, conforme modelo do Apêndice III, de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.11.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail contato.seletivos@uemanet.uema.br, indicando no título do e-mail “Reserva de Vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas – Edital de Seleção nº 08/2026”, observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOV, com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as seguintes informações: I) nome completo; II) nome do curso e da vaga para a qual pretende concorrer.

5.11.1.5 O candidato que não enviar o vídeo conforme as orientações dispostas no item 5.11.1.4 concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

5.11.1.6 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.11.1.7 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração para candidatos pretos e pardos concorrentes a um dos sistemas de reserva de vagas.

**5.12 Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas:**

5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.12.1.1 No ato da inscrição, declarar-se indígena;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

5.12.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas;

5.12.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar, no sistema de seletivos, observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do Apêndice IV;
- b. declaração da comunidade indígena à qual pertence, contendo a assinatura de 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, que ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme modelo do Apêndice V; e/ou
- c. documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico, ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.12.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.12.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada ao campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.12.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

**5.13 Procedimentos para inscrição dos candidatos quilombolas:**

5.13.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

5.13.1.1 No ato da inscrição, declarar-se quilombola;

5.13.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas;

5.13.1.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar, no sistema de seletivos, observando o período de inscrição previsto no cronograma (item 12), a fim de confirmar e comprovar sua opção pela reserva de vagas, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do Apêndice VI;
- b. declaração da comunidade quilombola à qual pertence, contendo a assinatura de 3 (três) lideranças, conforme modelo do Apêndice VII; e
- c. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

5.13.1.4 A documentação de que trata o subitem 5.13.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada ao campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

5.13.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

## **6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá acessar a área de login no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo para o qual concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, em caso de indeferimento, terá o prazo especificado no cronograma constante do item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até as 23h, obedecendo ao horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 12, no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros no envio ou a anexação indevida de documentos.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso por candidato que pleiteie inscrição nas vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, poderá convocá-lo para verificação virtual; para candidatos indígenas e quilombolas, poderá solicitar documentação adicional que comprove sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, a data e o horário para a verificação virtual.

6.5 Será divulgada, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista de inscrições deferidas e indeferidas após o prazo de recurso.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento após o prazo estabelecido no cronograma constante do item 12 deste Edital.

## **7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

7.1 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração de pessoa preta ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

7.1.1 Conforme o § 1º do art. 20 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará a documentação enviada pelos candidatos, de acordo com o solicitado no subitem 5.11.1, e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

7.2.1 Não será admitida, para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada no certame, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o identificam socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada, na data provável de 09 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

7.4.1.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.4.2 Os candidatos que interpuserem recurso conforme especificado no subitem 7.4.1 poderão ser convocados para verificação virtual de sua condição de cotista, de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas formuladas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual de sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

## **8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR**

### **8.1 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

8.1.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.12.1.

8.1.1.1 Conforme o § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

8.1.2 Será considerada indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.1.

8.1.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.1.3.1 É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.1.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.1.4 Após a análise especificada no subitem 8.1.1, será publicada, na data provável de 09 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

8.1.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

8.1.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Complementar.

8.1.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.1.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

8.1.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

### **8.2 DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

8.2.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.13.1.

8.2.1.1 Conforme o § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

8.2.2 Será considerada quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.2.1.

8.2.3 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.2.3.1 É vedado à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.2.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.4 Após a análise especificada no subitem 8.2.1, será publicada, na data provável de 09 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas.

8.2.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer às vagas reservadas poderão interpor recurso, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

8.2.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Complementar.

8.2.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprove os demais requisitos obrigatórios.

8.2.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes de seus atos.

## **9 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

9.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados a seguir, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

9.1.1 Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.2 Diploma de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

9.1.3 Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

9.1.4 Documento comprobatório atualizado de vínculo como docente efetivo do quadro da UEMA, em regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no subitem 4.1.4;

9.1.5 Currículo lattes, conforme o CNPq, atualizado.

9.2 Os diplomas de curso superior em nível de graduação e pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*), expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento por instituição de educação superior brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996.

9.3 Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.3.1 Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. Sem a apresentação do histórico escolar, ou caso este contenha alguma pendência ou ausência de requisito para a conclusão do curso, o certificado ou a declaração não serão aceitos.

9.3.2 A ata de defesa da dissertação ou da tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do mestrado ou doutorado, respectivamente.

9.4 O candidato que não anexar a documentação obrigatória no sistema de inscrição terá sua inscrição indeferida.

9.5 O candidato que anexar documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição terá sua inscrição indeferida.

## **10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise curricular, conforme o Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Para a análise curricular, será considerado o currículo lattes, conforme o CNPq, atualizado, anexado ao sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

**10.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências, os cursos e as produções dos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2021).**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

10.3 O candidato que anexar o currículo ilegível não obterá a pontuação correspondente, conforme o Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

**10.4 Para detentores de títulos de pós-graduação em diferentes níveis, será considerado apenas um título, o de maior nível.**

10.5 Estágios de docência realizados durante cursos de pós-graduação *stricto sensu* serão considerados como experiência no magistério.

10.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou de atuação na mesma função, exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que relacionadas às áreas ou atribuições da função.

10.7 O resultado dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise curricular, na etapa única do seletivo, conforme os critérios de cálculo de pontos apresentados no Apêndice II, e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma constante do item 12.

10.8 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, para todas as etapas, os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

10.8.1 candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

10.8.2 candidato com maior titulação;

10.8.3 maior pontuação no item experiência em educação a distância;

10.8.4 candidato com maior idade (exceto para os que se enquadrem no subitem 10.8.1);

10.8.5 candidato com menor número de inscrição.

## **11 DO RECURSO**

11.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo constante do cronograma disposto no item 12 deste Edital, relativo às decisões proferidas que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br> e devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3 Não será conhecido recurso interposto em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, bem como aquele encaminhado via postal, e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

11.4 O recurso apresentado de forma inconsistente, que desacate a banca, que viole direito de terceiros ou que seja interposto coletivamente será indeferido.

11.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre resultados após a fase recursal).

11.7 O Uemanet/Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

**12 CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	15.06.2026
Período de Inscrições	17.06 a 02.07.2026
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	09.07.2026
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar de candidatos inscritos	10 a 14.07.2026
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	15.07.2026
Resultado preliminar da seleção	15.07.2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção	16 e 17.07.2026
Resultado final da seleção	20.07.2026

**13 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

13.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades nos termos constantes deste Edital, sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Uemanet.

13.2 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo as ações inerentes à função, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação Geral do Uemanet ou com pessoa por ela designada.

13.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo ser encerrado a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

13.4 O(A) coordenador(a) de curso será bolsista, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil.

13.5 O incentivo por esta atividade será concedido na forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024.

13.6 As bolsas pagas ao(à) Coordenador(a) de Curso não constituem vínculo empregatício nem se enquadram em regime jurídico de servidores públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, afastamento por motivo de doença ou em caso fortuito e de força maior.

## **14 DAS ATRIBUIÇÕES**

14.1 São atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:

14.1.1 Planejar, orientar e acompanhar a implementação e a execução do curso;

14.1.2 Orientar a construção e o planejamento do curso;

14.1.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao andamento do curso;

14.1.4 Planejar o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

14.1.5 Acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, propondo as alterações que se fizerem necessárias;

14.1.6 Avaliar o material didático a ser adotado em cada disciplina, sugerindo alterações, reformulações ou substituição desde que estes não atendam as especificidades do curso;

14.1.7 Colaborar com os setores competentes nos processos de seleção e divulgação do curso;

14.1.8 Representar o curso junto aos órgãos da instituição e a entidades externas;

14.1.9 Realizar reuniões sistemáticas com o grupo de professores, tutores e mediadores pedagógicos das disciplinas;

14.1.10 Participar de solenidades oficiais ligadas ao curso, tais como formaturas, aulas inaugurais, reuniões de recepção de novos estudantes e eventos da área que necessitem da presença do(a) Coordenador(a) de Curso.

14.2 O desempenho do(a) coordenador(a) de curso será continuamente avaliado pela Coordenação Geral do Uemanet, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento. Caso seja observado desempenho insatisfatório no exercício de suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

14.3 A atividade de Coordenador(a) de Curso não gera qualquer vínculo empregatício, seja de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual eventual rescisão do Termo de Compromisso implicará apenas o

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

pagamento proporcional ao período de atividade prestada no mês correspondente.

## **15 DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O candidato aprovado para o cadastro de reserva será convocado conforme o disposto no subitem 2.1, devendo acompanhar as publicações referentes à convocação deste processo seletivo.

15.2 A lista de convocação com os nomes dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>.

15.2.1 Serão convocados prioritariamente os docentes efetivos do Departamento de Medicina do Campus Caxias, de acordo com o subitem 1.2 deste Edital.

15.2.2 O candidato convocado que não puder assumir a função perderá o direito à vaga.

15.3 O candidato terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail, no prazo estipulado, para o endereço eletrônico [rh@uemanet.uema.br](mailto:rh@uemanet.uema.br).

15.4 Após o aceite da vaga, caso necessário, será encaminhada ao e-mail do candidato, informado no ato da inscrição, solicitação de documentação para vinculação à vaga pretendida.

15.5 A ausência de manifestação, a manifestação após o prazo indicado no subitem 15.3, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.10, ensejará a desclassificação do candidato e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, não serão admitidos aqueles que:

15.6.1 Não possam cumprir a carga horária das atividades a serem desenvolvidas;

15.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados pelo Uemanet;

15.6.3 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou recebam outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## **16 DO DESLIGAMENTO**

16.1 O(A) Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado(a) da função quando:

16.1.1 For identificado(a) como aluno(a) dos cursos de que trata este Edital;

16.1.2 Não possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação;

16.1.3 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

16.1.4 For identificada indisciplina do(a) Coordenador(a) de Curso no que tange ao cumprimento de horários e às atividades inerentes à função;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

16.1.5 For constatado desempenho insatisfatório do(a) Coordenador(a) de Curso, com prejuízo ao andamento do curso;

16.1.6 Agir de forma desrespeitosa com colegas, estudantes, professores e a Coordenação, em desacordo com os preceitos de urbanidade no exercício de suas atividades;

16.1.7 Por interesse do(a) próprio(a) Coordenador(a) de Curso, desde que haja comunicação à Coordenação Geral do Uemanet com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

16.1.8 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.2 O Uemanet reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que constatadas posteriormente, bem como aquele que não cumprir adequadamente qualquer uma das etapas do processo seletivo.

17.3 A Coordenação Geral do Uemanet reserva-se o direito de substituir o(a) Coordenador(a) de Curso quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas.

17.4 O(A) Coordenador(a) de Curso responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar danos a terceiros.

17.5 A aprovação do candidato para o cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Coordenador(a) de Curso, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será realizada à medida do surgimento de vagas.

17.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital para inscrição no presente processo seletivo, bem como pela conferência de toda a documentação obrigatória nele descrita, eximindo-se o Uemanet dessa incumbência.

17.7 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e eventuais alterações serão publicadas no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações, bem como a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo seletivo, não se responsabilizando o Uemanet por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou insuficientes.

17.8 As informações prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**uemanet**  
Núcleo de Tecnologias para Educação



Universidade Estadual do Maranhão – Uema  
Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

17.9 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Uemanet.

17.10 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br) ou por chamados registrados no Sistema de Seletivos (<https://seletivos.uemanet.uema.br/>).

São Luís, 15 de junho de 2026

**Lígia Tchaicka**  
Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Curso	Habilitação Mínima Exigida	Vagas	
		Categorias	Nº
<b>Especialização em Gestão em Saúde</b>	<p>Graduação em Administração, Saúde Coletiva, Enfermagem, Medicina, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Gestão Hospitalar ou áreas correlatas da Saúde;</p> <p>e</p> <p>Mestrado ou Doutorado em Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Administração, Administração Hospitalar, Políticas Públicas, Gestão Pública, Ciências da Saúde ou áreas correlatas com aderência ao curso.</p>	<p>Ampla Concorrência</p> <p>Reserva de Vagas – Candidatos PcD</p> <p>Reserva de Vagas – Candidatos Pretos e Pardos</p> <p>Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas</p> <p>Reserva de Vagas – Candidatos Quilombolas</p>	<b>CR</b>

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Doutorado*	30,0	1 Doutorado
Mestrado*	20,0	1 Mestrado
Tempo de docência no magistério superior modalidade EaD**	0,5 por disciplina	Até 10 disciplinas (5,0 pontos)
Orientação concluída de dissertação (orientador ou co-orientador)**	0,5 por orientação	Até 6 orientações (3,0 pontos)
Orientação concluída de tese de doutorado (orientador ou co-orientador)**	1 por orientação	Até 6 orientações (6,0 pontos)
Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação na modalidade EaD**	1 por semestre	Até 4 semestres (4 pontos)
Coordenação em curso de graduação ou pós-graduação na modalidade presencial**	0,5 por semestre	Até 4 semestres (2 pontos)
Autoria ou co-autoria em artigos completos publicados em periódicos com <i>qualis</i> Capes A ou JCR acima de 1 na área do curso em que concorre**	0,5 ponto por artigo	Até 10 artigos (5,0 pontos)
Autoria ou co-autoria em artigos completos publicados em periódicos com <i>qualis</i> Capes B ou C ou JCR abaixo de 1 na área do curso em que concorre**	0,5 ponto por artigo	Até 5 artigos (2,5 pontos)
Autoria ou co-autoria em capítulos de livros na área do curso em que concorre publicados por editora (com ISBN)**	0,5 por capítulo	Até 2 capítulos (1,0 pontos)
Organização de livros na área do curso em que concorre publicados por editora (com ISBN)**	0,5 por livro	Até 3 livros (1,5 pontos)
Autoria de livro na área do curso em que concorre publicados por editora (com ISBN)**	0,5 por livro	Até 4 livros (2,0 pontos)

\*Somente será considerado o título de maior nível.

\*\*Experiência ou curso realizado nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2021).

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS**

**DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso, referente ao Edital nº 08/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso, referente ao Edital nº 08/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso, referente ao Edital n° 08/2026 – Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_, da Terra Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Integrante da Comunidade Indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nº 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso, referente ao Edital nº 08/2026 – Uemanet/Uema, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro quilombola.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n° 08/2026 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso, referente ao Edital n° 08/2026 – Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Liderança da Comunidade Quilombola

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_